

PORTARIA COREN-PE Nº 0540/2024

Designa enfermeira fiscal para realizar fiscalização na Casa de Parto Dr. Geraldo de Oliveira, em Lajedo, a partir de 10/04/2024, com prazo de conclusão de 90 dias

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando Resolução Cofen nº 725/2023 – Manual de Fiscalização;

Considerando o Memorando de nº 0234/2024-SEFIS/Subseções e cronograma do fiscal, em anexo;

Considerando o Despacho nº 0967/2024-COREN/DIPRE, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar a enfermeira fiscal Andrea Souza Lopes de Lemos para realizar fiscalização **proativa** à Casa de Parto Dr. Geraldo de Oliveira, em Lajedo, devendo ocorrer **a partir do dia 10/04/2024, com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias**;

Art. 2º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

PORTARIA COREN-PE Nº 0540/2024

Art. 3º Fica a chefia do SEFIS/Subseções responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

Art. 4º Dê-se e cumpra-se.

Recife, 10 de abril 2024.